

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024/SMS-PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024/SMS-PD

A(O) Fundo Municipal de Saude, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 02 de julho de 2024
Link: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/676bf1cb-8ce3-400c-90f1-bcb139973281/>
Horário de julgamento das propostas: 14:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS RAIMUNDO BOMFIM DE OLIVEIRA. (LOCALIDADE: ALMAS)	401.5	Metro Quadrado
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS RAIMUNDO BOMFIM DE OLIVEIRA. (LOCALIDADE: ALMAS)		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS JOÃO POMPEU SILVA MAGALHÃES. (LOCALIDADE: BOA ESPERANÇA)	294.0	Metro Quadrado
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS JOÃO POMPEU SILVA MAGALHÃES. (LOCALIDADE: BOA ESPERANÇA)		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO-POSTO DE SAÚDE. (LOCALIDADE: ANIL)	401.5	Metro Quadrado
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO-POSTO DE SAÚDE. (LOCALIDADE: ANIL)		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - CENTRO DE SAÚDE. (LOCALIDADE: SERROTE BRANCO)	176.4	Metro Quadrado
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - CENTRO DE SAÚDE. (LOCALIDADE: SERROTE BRANCO)		



5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - CENTRO DE SAÚDE. (LOCALIDADE: SERROTE BRANCO)	917.2	Metro Quadrado
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANTONIO HONÓRIO DE BRITO. (LOCALIDADE: SEDE 1)	546.0	Metro Quadrado
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - FRANCISCO JOSÉ DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO FELIZ)	621.0	Metro Quadrado
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - FRANCISCO JOSÉ DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO FELIZ)	401.5	Metro Quadrado
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - FRANCISCO JOSÉ DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO DOS HONÓRIOS)	121.2	Metro Quadrado
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - FRANCISCO JOSÉ DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO DOS HONÓRIOS)	500.0	Metro Quadrado
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - FRANCISCO JOSÉ DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO DOS HONÓRIOS)	401.5	Metro Quadrado
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - FRANCISCO JOSÉ DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO DOS HONÓRIOS)	235.9	Metro Quadrado
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - FRANCISCO JOSÉ DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO DOS HONÓRIOS)	191.5	Metro Quadrado

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado,

por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

(assinatura)



4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o



eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Fundo Municipal de Saúde;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de

Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7

deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Fundo Municipal de Saúde e no(s) endereço(s) eletrônico(s) compras.m2atecnologia.com.br.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;





8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:


8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;



8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Cariré/CE, 27 de junho de 2024




RAILA AGUIAR PORTELA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº 22249



PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024/SMS-PD

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS)), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS)), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS RAIMUNDO BOMFIM DE OLIVEIRA. (LOCALIDADE: ALMAS)	401,50	Metro Quadrado
prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização (combate de fungos, bactérias e vírus (corona vírus), descupinização em todo madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos na ubi raimundo bomfim de oliveira. (localidade: almas)			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS)), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS JOÃO POMPEU SILVA MAGALHÃES. (LOCALIDADE: BOA ESPERANÇA)	294,00	Metro Quadrado
prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização (combate de fungos, bactérias e vírus (corona vírus), descupinização em todo madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos na ubi joão pompeu silva magalhães. (localidade: boa esperança)			
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS)), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO-POSTO DE SAÚDE. (LOCALIDADE: ANIL)	401,50	Metro Quadrado
prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização (combate de fungos, bactérias e vírus (corona vírus), descupinização em todo madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos na ubi anexo-posto de saúde. (localidade: anil)			
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS)), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - CENTRO DE SAÚDE. (LOCALIDADE: SERROTE BRANCO)	176,40	Metro Quadrado
prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização (combate de fungos, bactérias e vírus (corona vírus), descupinização em todo madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos na ubi anexo - centro de saúde. (localidade: serrote branco)			
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS)), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANTÔNIO HONÓRIO DE BRITO. (LOCALIDADE: SEDE 1)	917,20	Metro Quadrado



prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização (combate de fungos, bactérias e vírus (corona vírus), descupinização em todo madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos na ub	prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização (combate de fungos, bactérias e vírus (corona vírus), descupinização em todo madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos na ub	prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização (combate de fungos, bactérias e vírus (corona vírus), descupinização em todo madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos na ub	prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização (combate de fungos, bactérias e vírus (corona vírus), descupinização em todo madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos na ub	prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização (combate de fungos, bactérias e vírus (corona vírus), descupinização em todo madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos na ub	prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização (combate de fungos, bactérias e vírus (corona vírus), descupinização em todo madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos na ub																						
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - FRANCISCO JOSÉ DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO FELIZ)	546,00	Metro Quadrado	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS DEUSDETE RODRIGUES DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO DOS HONÓRIOS)	621,00	Metro Quadrado	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS DOMINGOS DE BARROS NETO. (LOCALIDADE: TAPUIO)	401,50	Metro Quadrado	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS MILTON FERREIRA DE ALMEIDA. (LOCALIDADE: CACIMBAS)	121,20	Metro Quadrado	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS FRANCISCA PINTO DE MESQUITA. (LOCALIDADE: JURÉ)	500,00	Metro Quadrado	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS JOAQUIM FERREIRA MARTINS. (LOCALIDADE: SEDE 2)	401,50	Metro Quadrado	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS LUIZ GONZAGA SILVA. (LOCALIDADE: JUCÁ)	235,90	Metro Quadrado



prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização (combate de fungos, bactérias e vírus (corona vírus), descupinização em todo madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos na ubz luiz gonzaga silva. (localidade: jucá)			
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA. (LOCALIDADE: ARARIUS)	191,50	Metro Quadrado
prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização (combate de fungos, bactérias e vírus (corona vírus), descupinização em todo madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos na ubz centro de saúde da família. (localidade: ararius)			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 27.087,84 (vinte e sete mil e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em atenção às necessidades emergenciais e estratégicas da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, apresentamos esta justificativa para a contratação dos serviços de dedetização, desratização, sanitização (incluindo combate a fungos, bactérias e vírus, como o Coronavírus), descupinização, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos em diversos prédios municipais, tanto nas áreas internas quanto externas.1. Saúde Pública e Segurança Sanitária: A prestação regular desses serviços é essencial para garantir um ambiente seguro e saudável para todos os servidores municipais, colaboradores terceirizados e, principalmente, para o público que frequenta os prédios municipais. A desinsetização e desratização são fundamentais para prevenir a proliferação de vetores transmissores de doenças, como dengue, zika, chikungunya, leptospirose, entre outras.2. Controle de Epidemias e Pandemias: Em face da atual situação de pandemia de COVID-19 e considerando a disseminação de outros agentes patogênicos, a sanitização regular se torna uma medida preventiva crucial. A desinfecção de superfícies e ambientes internos e externos reduz significativamente o risco de contaminação, protegendo a saúde pública e proporcionando um ambiente de trabalho seguro para todos os funcionários.3. Preservação do Patrimônio Público: A descupinização em todo madeiramento e ações de desalojamento de aves e morcegos são necessárias para proteger a estrutura física dos prédios municipais contra danos causados por insetos e animais, garantindo a conservação do patrimônio público e evitando custos futuros com reparos e manutenção.4. Conformidade com Normas e Regulamentos: A realização periódica desses serviços atende às diretrizes estabelecidas pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores, assegurando que todos os procedimentos estejam em conformidade com as normas de saúde e segurança estabelecidas para ambientes públicos.5. Benefícios a Longo Prazo: Investir na manutenção preventiva por meio desses serviços não apenas protege a saúde e o bem-estar da comunidade municipal, mas também demonstra o compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços oferecidos e com a segurança de todos os envolvidos. Embora esta demanda não esteja no PCA (Plano de Contratação Anual), ela se faz de suma importância, devido as necessidades da secretaria de saúde, logo que devido a grande



demanda cotidiana deparam-se com algumas adversidades que podem impactar o funcionamento, deste modo, justifica-se a falta desta demanda no PCA. Diante do exposto, a contratação dos serviços de dedetização, desratização, sanitização, descupinização, desinsetização e desalojamento de aves e morcegos se faz imprescindível para garantir um ambiente saudável, seguro e adequado para as atividades da Secretaria de Saúde e demais órgãos municipais. A prevenção é a melhor estratégia para evitar problemas de saúde pública e preservar o patrimônio municipal.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a (), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.





A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a (), no
caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de até 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Fundo Municipal de Saúde para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Fundo Municipal de Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;



- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
 - 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
 - 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
 - 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;



7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/ítemos que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTES	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal de SAÚDE	0802	2038	0802.10.301.1001.2.038 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1500100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - SAÚDE 1600000000 - TRANSFERÊNCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE

Cariré/CE, 27 de junho de 2024

RAILA AGUIAR PORTELA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024/SMS-PD

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de empresa para serviços de dedetização, desratização, sanitização (incluindo o combate de fungos, bactérias e vírus, como o Corona Vírus), descupinização em todo madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos em áreas internas e externas de diversos prédios municipais, destina-se a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE. Esta iniciativa tem por objetivo primordial assegurar a salubridade e segurança sanitária dos espaços públicos municipais, preservando assim a saúde pública e contribuindo para a prevenção de doenças infecciosas que podem ser transmitidas por pragas e vetores.

Os serviços visam responder de forma eficaz à crescente preocupação com a manutenção de um ambiente limpo e livre de organismos prejudiciais à saúde da população, especialmente em um momento em que a prevenção contra o Corona Vírus se faz mais necessária. As ações de combate às pragas e a sanitização de ambientes públicos são essenciais para evitar a proliferação de agentes patogênicos e para reduzir o risco de surtos ou epidemias. Além disso, a medida é crucial para a preservação do patrimônio público, evitando danos estruturais causados por cupins e outras pragas.

A contratação também está alinhada com a responsabilidade ambiental e com o cumprimento das normativas de saúde pública, exigindo que todos os serviços prestados sigam os padrões e recomendações estabelecidos pela ANVISA e pelos órgãos de controle ambiental. Portanto, a seleção de uma empresa que empregue métodos e produtos aprovados, com baixo impacto ambiental e mínimo risco para a saúde humana, é fundamental para atender às específicas necessidades do Município de Cariré-CE, garantindo eficiência na execução do serviço e responsabilidade social e ecológica.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	RAILA AGUIAR PORTELA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Na definição dos requisitos da contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização, descupinização, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos, é imperativo considerar critérios que não apenas assegurem a eficácia e eficiência dos serviços, mas também incorporar práticas de sustentabilidade e atendimento às regulamentações específicas. Desta forma, assegura-se a escolha da solução mais adequada, que deve cumprir padrões mínimos de qualidade e desempenho, alinhados aos princípios de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

Requisitos Gerais

- Capacidade técnica para execução de serviços em diversas edificações, atendendo peculiaridades de cada local.
- Equipe qualificada, com experiência comprovada em serviços de controle de vetores e pragas urbanas.
- Disponibilidade de atendimento emergencial, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o chamado.

Requisitos Legais

- Empresa devidamente registrada e em dia com suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas.
- Atendimento às normativas da ANVISA e órgãos de controle ambiental para todos os produtos e técnicas a serem utilizados.
- Documentação que ateste a regularidade e a aprovação dos métodos e produtos utilizados para dedetização e afins.

Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por produtos biodegradáveis e com baixo impacto à saúde humana e ao meio ambiente.
- Adoção de práticas que minimizem os riscos de contaminação ambiental, incluindo a destinação adequada de resíduos e recipientes dos produtos utilizados.
- Métodos que promovam o controle biológico das pragas, reduzindo a dependência de químicos prejudiciais.

Requisitos da Contratação

- Especificação técnica detalhada dos serviços a serem prestados, incluindo metodologia, área de cobertura e frequência dos serviços.
- Plano de trabalho que demonstre capacidade de responder às diversas demandas de forma personalizada conforme a realidade de cada edificação.
- Cumprimento dos padrões de qualidade e segurança exigidos, garantindo efetividade e proteção adequada ao patrimônio público e à população.

- Relatórios periódicos de atividades, contemplando análise de eficácia dos métodos aplicados e plano de ação para eventuais ajustes necessários.

Em conclusão, a contratação demanda não apenas o cumprimento rigoroso dos requisitos técnicos, legais e de sustentabilidade, mas também a comprovação de uma postura responsável e comprometida com o bem-estar coletivo e ambiental. Os serviços devem ser realizados de forma a assegurar a máxima eficiência na eliminação e controle de vetores e pragas, com mínimo impacto à saúde da população e ao meio ambiente. Este enfoque permitirá uma competição justa e equânime, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa que atenda à complexidade e especificidade do serviço exigido, de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133.

4. Levantamento de mercado

Para atender à necessidade de contratação de serviços de dedetização, desratização, sanitização (incluindo combate a fungos, bactérias e vírus, como o Coronavírus), descupinização, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos em diversos prédios municipais de Cariré-CE, foram exploradas diversas alternativas de contratação junto a fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: Seleção e contratação de uma empresa especializada diretamente, sem intermediários, com foco na obtenção de serviços ajustados às especificações detalhadas pela Secretaria de Saúde do Município.
- Contratação através de terceirização: Parceria com empresas que gerenciam múltiplos serviços especializados, atuando como intermediário entre o órgão público e as empresas de dedetização, oferecendo um pacote de serviços adaptáveis às necessidades do município.
- Formas alternativas de contratação: Inclui a utilização de atas de registro de preço, que permitem a contratação de serviços conforme necessidade e de acordo com os termos previamente estabelecidos, e a contratação compartilhada entre diferentes órgãos públicos para ganho de escala e redução de custos.

Após análise detalhada das opções disponíveis, a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação parece ser a contratação através de terceirização por meio de empresas experientes e utilização de atas de registro de preço quando aplicável. Esta abordagem oferece diversas vantagens, como o acesso a uma gama mais ampla de recursos técnicos e humanos, o que é essencial para serviços que demandam equipamentos específicos, como dedetização, desratização, sanitização, descupinização, desinsetização e desalojamento de aves e morcegos. Além disso, a terceirização com empresas de reconhecida capacitação no mercado pode garantir a eficácia e a qualidade dos serviços prestados, aspectos fundamentais para o cumprimento das diretrizes de proteção ambiental e de saúde pública. Além disso, a possibilidade de aderir a atas de registro de preço, proporciona flexibilidade e potenciais economias de escala, otimizando recursos públicos sem comprometer a qualidade necessária dos serviços contratados.

5. Descrição da solução como um todo

Conforme descrito na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu Art. 6º relacionado aos princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, do interesse público, e visto sob a ótica dos resultados pretendidos em termos de qualidade e eficácia, a escolha pelo serviço de dedetização, desratização, sanitização, descupinização, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos para os prédios municipais gerenciados pela Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE demonstra-se não apenas como uma necessidade imperiosa, mas como a busca pela solução mais adequada existente no mercado.

A determinação do objeto da contratação foi precedida por um estudo técnico minucioso, que identificou a complexidade e a abrangência da necessidade de manter os ambientes dos prédios municipais livres de vectores que possam influenciar negativamente na saúde pública, sobretudo em tempos que exigem um controle ainda mais rigoroso de patógenos, incluindo o Corona Vírus. Assim, a descrição da solução engloba um espectro completo de ações direcionadas para mitigar qualquer risco à saúde pública através de um conjunto de serviços que atendem diretamente à necessidade premente da Secretaria de Saúde do Município.

Em observância aos princípios da Lei 14.133/2021, especialmente o Art. 23 que salienta a necessidade de um valor previamente estimado da contratação ser compatível com os valores praticados pelo mercado, realizou-se uma ampla pesquisa de mercado. Esta pesquisa comprovou que a solução proposta para a contratação oferece não apenas uma resposta eficaz e abrangente às necessidades identificadas, mas também representa a opção mais econômica e eficiente disponível atualmente.

Fundamenta-se na justificativa de que, além da eficácia técnica, a solução proposta alinha-se rigorosamente às normativas ambientais e de saúde pública vigentes, conforme os pressupostos do Art. 6º XX da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a análise das soluções disponíveis no mercado para efetivo atendimento da pretensão contratual. É essencial destacar que todos os produtos e técnicas a serem utilizados durante a execução dos serviços contarão com a aprovação da ANVISA e atenderão às exigências dos órgãos de controle ambiental, garantindo a segurança, a saúde da população e a preservação ambiental em todos os aspectos.

Adicionalmente, a solução como um todo contempla o emprego de técnicas modernas e a utilização preferencial de produtos biodegradáveis, com baixo potencial de risco à saúde humana e ao meio ambiente, atendendo à prerrogativa do desenvolvimento sustentável e às práticas de uma execução responsável. Esta abordagem busca não apenas atender às necessidades imediatas da Secretaria de Saúde, mas também promover um ambiente mais seguro e saudável a longo prazo, reforçando o alinhamento da solução escolhida com os princípios fundamentais da Lei 14.133/2021.

Portanto, a completa aderência aos requisitos legais, técnicos, ambientais e de saúde pública, combinada com a economicidade e a efetividade da solução proposta, justifica plenamente a escolha deste objeto de contratação como a solução mais adequada e vantajosa para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE.



6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS RAIMUNDO BOMFIM DE OLIVEIRA. (LOCALIDADE: ALMAS)	401,500	Metro Quadrado
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS RAIMUNDO BOMFIM DE OLIVEIRA. (LOCALIDADE: ALMAS)			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS JOÃO POMPEU SILVA MAGALHÃES. (LOCALIDADE: BOA ESPERANÇA)	294,000	Metro Quadrado
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS JOÃO POMPEU SILVA MAGALHÃES. (LOCALIDADE: BOA ESPERANÇA)			
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO-POSTO DE SAÚDE. (LOCALIDADE: ANIL)	401,500	Metro Quadrado
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO-POSTO DE SAÚDE. (LOCALIDADE: ANIL)			
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - CENTRO DE SAÚDE. (LOCALIDADE: SERROTE BRANCO)	176,400	Metro Quadrado
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - CENTRO DE SAÚDE. (LOCALIDADE: SERROTE BRANCO)			
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANTÔNIO HONÓRIO DE BRITO. (LOCALIDADE: SEDE 1)	917,200	Metro Quadrado
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANTÔNIO HONÓRIO DE BRITO. (LOCALIDADE: SEDE 1)			
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - FRANCISCO JOSÉ DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO FELIZ)	546,000	Metro Quadrado



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - FRANCISCO JOSÉ DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO FELIZ)			
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS DEUSDETE RODRIGUES DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO DOS HONÓRIOS)	621,000	Metro Quadrado
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS DEUSDETE RODRIGUES DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO DOS HONÓRIOS)			
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS DOMINGOS DE BARROS NETO. (LOCALIDADE: TAPUIO)	401,500	Metro Quadrado
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS DOMINGOS DE BARROS NETO. (LOCALIDADE: TAPUIO)			
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS MILTON FERREIRA DE ALMEIDA. (LOCALIDADE: CACIMBAS)	121,200	Metro Quadrado
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS MILTON FERREIRA DE ALMEIDA. (LOCALIDADE: CACIMBAS)			
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS FRANCISCA PINTO DE MESQUITA. (LOCALIDADE: JURÉ)	500,000	Metro Quadrado
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS FRANCISCA PINTO DE MESQUITA. (LOCALIDADE: JURÉ)			
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS JOAQUIM FERREIRA MARTINS. (LOCALIDADE: SEDE 2)	401,500	Metro Quadrado
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS JOAQUIM FERREIRA MARTINS. (LOCALIDADE: SEDE 2)			
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS LUIZ GONZAGA SILVA. (LOCALIDADE: JUCÁ)	235,900	Metro Quadrado



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS LUIZ GONZAGA SILVA. (LOCALIDADE: JUCÁ)			
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA. (LOCALIDADE: ARARIUS)	191,500	Metro Quadrado
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA. (LOCALIDADE: ARARIUS)			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS RAIMUNDO BOMFIM DE OLIVEIRA. (LOCALIDADE: ALMAS)	401,500	Metro Quadrado	5,20	2.087,80
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS RAIMUNDO BOMFIM DE OLIVEIRA. (LOCALIDADE: ALMAS)					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS JOÃO POMPEU SILVA MAGALHÃES. (LOCALIDADE: BOA ESPERANÇA)	294,000	Metro Quadrado	5,20	1.528,80
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS JOÃO POMPEU SILVA MAGALHÃES. (LOCALIDADE: BOA ESPERANÇA)					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO-POSTO DE SAÚDE. (LOCALIDADE: ANIL)	401,500	Metro Quadrado	5,20	2.087,80
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO-POSTO DE SAÚDE. (LOCALIDADE: ANIL)					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - CENTRO DE SAÚDE. (LOCALIDADE: SERROTE BRANCO)	176,400	Metro Quadrado	5,20	917,28
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - CENTRO DE SAÚDE. (LOCALIDADE: SERROTE BRANCO)					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANTÔNIO HONÓRIO DE BRITO. (LOCALIDADE: SEDE 1)	917,200	Metro Quadrado	5,20	4.769,44
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANTÔNIO HONÓRIO DE BRITO. (LOCALIDADE: SEDE 1)					
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - FRANCISCO JOSÉ DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO FELIZ)	546,000	Metro Quadrado	5,20	2.839,20
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - FRANCISCO JOSÉ DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO FELIZ)					
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS DEUSDETE RODRIGUES DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO DOS HONÓRIOS)	621,000	Metro Quadrado	5,20	3.229,20
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS DEUSDETE RODRIGUES DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO DOS HONÓRIOS)					
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS DOMINGOS DE BARROS NETO. (LOCALIDADE: TAPUIO)	401,500	Metro Quadrado	5,20	2.087,80
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS DOMINGOS DE BARROS NETO. (LOCALIDADE: TAPUIO)					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS MILTON FERREIRA DE ALMEIDA. (LOCALIDADE: CACIMBAS)	121,200	Metro Quadrado	5,20	630,24
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS MILTON FERREIRA DE ALMEIDA. (LOCALIDADE: CACIMBAS)					
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS FRANCISCA PINTO DE MESQUITA. (LOCALIDADE: JURÉ)	500,000	Metro Quadrado	5,20	2.600,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS FRANCISCA PINTO DE MESQUITA. (LOCALIDADE: JURÉ)					
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS JOAQUIM FERREIRA MARTINS. (LOCALIDADE: SEDE 2)	401,500	Metro Quadrado	5,20	2.087,80
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS JOAQUIM FERREIRA MARTINS. (LOCALIDADE: SEDE 2)					
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS LUIZ GONZAGA SILVA. (LOCALIDADE: JUCÁ)	235,900	Metro Quadrado	5,20	1.226,68
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS LUIZ GONZAGA SILVA. (LOCALIDADE: JUCÁ)					
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA. (LOCALIDADE: ARARIUS)	191,500	Metro Quadrado	5,20	995,80
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA. (LOCALIDADE: ARARIUS)					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor



médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 27.087,84 (vinte e sete mil e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma análise cuidadosa dos aspectos técnicos, econômicos e de mercado relativos à contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização, descupinização, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos nas áreas internas e externas de diversos prédios municipais destinados a atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, determinou-se que o melhor curso de ação seria o não parcelamento da solução proposta. Os principais fatores que influenciaram esta decisão incluem:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A natureza integrada dos serviços requer um fornecedor único capaz de abordar todas as exigências de forma coesa e eficiente. A divisão dos serviços prejudicaria a coordenação e aumentaria riscos operacionais, impactando negativamente a qualidade e a eficácia dos resultados esperados.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Foi constatado que a segmentação dos serviços em lotes especializados não seria técnica nem economicamente vantajosa, devido à necessidade de equipamentos e expertise específicos que apenas poucos fornecedores no mercado possuem de forma integrada. Isso poderia resultar em uma diminuição da qualidade dos serviços prestados e em um aumento dos custos operacionais e de supervisão.
- **Economia de Escala:** Avaliou-se que o parcelamento dos serviços resultaria em perda de economia de escala, impactando os custos de forma negativa. A contratação de um único fornecedor permite a maximização dos recursos e a otimização dos resultados, gerando economia para a Administração Pública.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa, em certas circunstâncias, aumentar a competitividade, no presente caso, a especialização e a qualidade dos serviços exigidos limitam o número de fornecedores capacitados. Portanto, a decisão pelo não parcelamento considera uma análise de mercado que demonstra melhor aproveitamento estratégico e operacional com a contratação conjunta dos serviços.
- **Análise do Mercado:** A revisão detalhada das práticas de mercado e dos fornecedores potenciais revelou que a oferta integrada de serviços é a mais alinhada aos padrões de eficiência e eficácia desejados pela Administração, garantindo a aderência às normas ambientais e de saúde pública e evitando a complexidade gerencial que o parcelamento acarretaria.

Em síntese, a decisão pelo não parcelamento destes serviços fundamenta-se na garantia de obtenção de resultados ótimos, na eficiência econômica e operacional, e na aderência às exigências técnicas complexas do objeto contratado. Esta abordagem está alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, pois assegura a viabilidade técnica e econômica da contratação, priorizando a qualidade, a eficiência e a economia de recursos públicos.



9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização (combate de fungos, bactérias e vírus, incluindo o Coronavírus), descupinização em todo madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de diversos prédios municipais destinados a atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, consta no Plano de Contratações Anual da entidade, referente ao exercício financeiro de 2024, este serviço é de suma importância, logo que devido a alta demanda da secretaria de saúde imprevistos podem acontecer, devido a isto a demanda se alinha a legalidade. Este alinhamento está fundamentado nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que preconiza o planejamento e a eficiência como bases para execução de políticas públicas eficazes.

Notadamente, constata-se que a contratação proposta está no Plano de Contratações Anual, com base na análise cuidadosa das necessidades efetivas da Administração Municipal e na avaliação da capacidade operacional para o correspondente atendimento torna-se viável. Esse planejamento assegura a aderência às prioridades estabelecidas pela Secretaria de Saúde, visando promover um ambiente seguro e saudável para a população, além de garantir a proteção e conservação do meio ambiente, coadunando-se com os princípios de desenvolvimento sustentável.

A inserção desta contratação no Plano de Contratações Anual reflete a dedicação da Administração em cumprir seus objetivos estratégicos, demonstrando o alinhamento claro com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especificamente no que tange ao artigo 18, inciso III, que determina a consideração das leis orçamentárias e a compatibilização com o planejamento das ações de governo. Esta correspondência garante que a presente contratação não apenas atende a uma necessidade imediata, mas também se insere no conjunto de estratégias voltadas para o aprimoramento e a eficácia da gestão pública municipal, alinhado aos recursos orçamentários previamente estabelecidos.

Em resumo, a realização desta contratação está fundamentada num criterioso processo de planejamento, demonstrando o comprometimento e a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cariré em promover ações alinhadas aos princípios de transparência, eficácia e eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo, assim, o atendimento das demandas da população e a consecução dos objetivos de políticas de saúde pública de forma sustentável.

10. Resultados pretendidos

A contratação de serviços de dedetização, desratização, sanitização (que inclui o combate de fungos, bactérias e vírus, como o Corona Vírus), descupinização em todas as áreas de madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos, visa cumprir rigorosamente com os objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em garantir não só a



seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mas também o tratamento isonômico entre todos os licitantes, promovendo a justa competição e impedindo a ocorrência de contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme descrito em seus Artigos 11 e 23.

A presente contratação almeja garantir a máxima eficiência na execução dos serviços, assegurando a saúde pública e a preservação do ambiente nas dependências da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, tanto para o presente quanto para um futuro próximo, salvaguardando assim, a integridade física dos munícipes e dos servidores que frequentam tais instalações. Este alvo está alinhado com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, sobretudo, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, pressupostos pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 5º.

Adicionalmente, espera-se que essa contratação promova inovação no âmbito municipal por meio da adoção de técnicas modernas e produtos biodegradáveis, visando o desenvolvimento sustentável conforme dispõe o Art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/2021. A ação em tela notadamente procura incentivar práticas que conciliem a eficácia na prestação dos serviços de controle de pragas e patógenos com a responsabilidade ambiental, enfatizando a preferência por produtos que menos agridam o meio ambiente, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável.

Por fim, o resultado pretendido com essa contratação transcende a mera prestação de um serviço, buscando solidificar uma política de saúde pública que seja referência na gestão ambiental responsável e na prevenção de doenças, propiciando uma melhoria contínua das condições sanitárias dos espaços públicos municipais. Essa iniciativa está alinhada ao compromisso da Administração Pública em promover ações que reflitam o cuidado com a sociedade e com o ambiente, seguindo os mais altos padrões de qualidade e efetividade, preconizados pela Lei de Licitações vigente, evidenciando a intenção de se alcançar o melhor equilíbrio entre os investimentos realizados e os benefícios proporcionados à comunidade de Cariré-CE.

II. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficiência e eficácia do processo de contratação e execução dos serviços de dedetização, desratização, sanitização, descupinização em todo madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos, propõe-se a adoção das seguintes providências detalhadas:

- Capacitação de Equipe de Gestão Contratual: Promover programas de capacitação periódicos para a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Estes programas abordarão temas relativos às normativas da Lei 14.133/2021, boas práticas na gestão de contratos, assim como técnicas de fiscalização do cumprimento dos serviços de controle de pragas e vetores, incluindo padrões de qualidade e segurança ambiental e de saúde pública.
- Elaboração de Manuais e Protocolos de Fiscalização: Desenvolver e atualizar manuais e



protocolos para uniformizar a fiscalização dos serviços, incluindo critérios para aferição da qualidade dos serviços prestados, procedimentos de segurança, saúde, e preservação ambiental, além de diretrizes para a correta destinação dos resíduos gerados pelas atividades.

- **Gestão de Riscos e Controle Interno:** Implementar um sistema robusto de gestão de riscos e controle interno para monitorar e mitigar possíveis riscos relacionados à execução dos serviços, tais como o uso inadequado de produtos químicos, impactos ambientais e riscos à saúde pública. Essa gestão incluirá a elaboração de um plano de resposta a incidentes, contemplando ações emergenciais.
- **Desenvolvimento de Plataforma de Acompanhamento:** Desenvolver uma plataforma digital para acompanhamento dos serviços em tempo real pela Administração Pública e pela população, promovendo transparência e permitindo a interação direta com a gestão contratual para relatar possíveis não conformidades ou sugestões de melhoria.
- **Inspeção e Aceitação dos Serviços:** Estabelecer rotinas minuciosas de inspeção e aceitação dos serviços executados, baseadas nos manuais e protocolos de fiscalização, para assegurar que todos os serviços realizados estejam em conformidade com os termos contratuais, normativas de saúde pública e ambientais.
- **Estímulo à Inovação e Práticas Sustentáveis:** Encorajar a adoção de técnicas e produtos inovadores e menos nocivos ao meio ambiente e à saúde pública, por meio de cláusulas contratuais que incentivem o uso de soluções biodegradáveis e de controle biológico de pragas, alinhadas às políticas de desenvolvimento sustentável.

Estas providências têm por objetivo não apenas garantir a qualidade e eficácia dos serviços a serem contratados, mas também assegurar que o processo esteja alinhado aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme delineado pela Lei 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) na presente contratação dos serviços de dedetização, desratização, sanitização, descupinização, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas de diversos prédios municipais para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, encontra um sólido respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o escopo específico e a natureza dos serviços envolvidos.

O art. 82 da Lei nº 14.133/2021 destaca que o SRP proporciona agilidade na contratação e economia de escala, vantagens significativas para este tipo de serviço, que demanda periodicidade e flexibilidade na execução. A complexidade dos serviços de controle de pragas e sanitização, sujeitos a variações sazonais e emergências sanitárias, torna o SRP uma escolha estratégica, permitindo ajustes ágeis conforme as necessidades emergentes e as oscilações do mercado.

Além disso, conforme previsto pelo art. 84 da mesma legislação, a utilização do SRP possibilita à Administração Pública a aquisição de bens e serviços de forma mais eficiente e vantajosa, mediante a competitividade entre os fornecedores registrados. Isso assegura que os recursos públicos sejam aplicados de maneira econômica, sem comprometer a qualidade e a eficácia na prestação dos serviços essenciais à saúde pública.

Portanto, a opção pelo Sistema de Registro de Preços nesta contratação específica está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e transparência na gestão pública, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Essa decisão visa garantir à população de Cariré-CE um ambiente mais seguro e saudável, demonstrando o compromisso da Administração em atender de forma eficaz e sustentável às demandas da Secretaria de Saúde municipal.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especificamente nos artigos 15 e 82, que tratam da participação de empresas em forma de consórcio em licitações e do registro de preços, identifica-se a necessidade de estabelecer parâmetros claros e restritivos quanto à formação e participação de consórcios em procedimentos licitatórios destinados à contratação de serviços de dedetização, desratização, sanitização, entre outros, para o município de Cariré-CE.

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta licitação específica baseia-se na avaliação detalhada da natureza dos serviços a serem contratados e nas características peculiares do objeto. Levando em conta a complexidade e a extensão territorial abrangida pelos serviços a serem prestados nos diversos prédios municipais, bem como a necessidade de assegurar a execução uniforme e a qualidade dos trabalhos, infere-se que a divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas poderia comprometer a eficácia e a eficiência do serviço.

Outrossim, a gestão de contratos realizada com consórcios suscita desafios adicionais em termos de coordenação e fiscalização das atividades, demandando maior dispêndio de recursos humanos e materiais para sua adequada execução. Isto pode culminar em problemas operacionais que afetariam diretamente a qualidade do serviço prestado à população, contrariando os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a eficiência, eficácia e a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, conforme disposto nos seus artigos 11, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa, e 12, que demanda a observância de práticas que garantam a execução satisfatória do objeto contratado.

Diante destas considerações, e alinhando-se aos objetivos da Lei de Licitações de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e de promover o desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, I e IV), conclui-se pela categórica vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório. Tal medida visa garantir que a contratação dos serviços relacionados à dedetização e serviços afins seja executada com a máxima eficiência e qualidade, assegurando o bem-estar da população de Cariré-CE e a integridade do patrimônio público municipal.

Ademais, respalda-se esta decisão na promoção da competitividade (art. 5º, inciso XIII), evitando que conglomerados empresariais dominem o processo licitatório, e na busca pela proporção e razoabilidade (art. 5º, incisos XVIII e XIX), criteriosamente balanceando as oportunidades de participação em licitações públicas, e fortalecendo assim o caráter inclusivo e democrático dos procedimentos licitatórios.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com o determinado pela Lei nº 14.133/2021, especificamente no que tange à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), é imprescindível abordar as medidas mitigadoras ante os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratualização dos serviços de dedetização, desratização, sanitização, entre outros, para as áreas internas e externas de diversos prédios municipais da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE.

A Lei estabelece, em seu art. 18, §1º, inciso XII, a necessidade de contemplar no estudo técnico preliminar, considerações acerca de impactos ambientais e as medidas mitigadoras correspondentes. Além disso, enfatiza a relevância da instituição de requisitos focados no baixo consumo de energia e outros recursos, bem como na logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos quando aplicável.

As ações mitigadoras propostas para este projeto abrangem:

- Se possível seleção e utilização de produtos biodegradáveis e de menor potencial tóxico, em estrita observância às recomendações da ANVISA e órgãos de controle ambiental, garantindo a proteção da saúde pública e do meio ambiente.
- Preferência para empresas que façam a Implementação de técnicas de aplicação que minimizem riscos de contaminação do solo, água e ar, adotando métodos que assegurem a precisão na aplicação dos produtos, reduzindo a dispersão e garantindo a efetividade no combate às pragas.
- Capacitação e especialização contínua dos profissionais envolvidos, visando garantir a correta manipulação e aplicação dos produtos, além da utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, conforme preconizado pelas normativas de segurança do trabalho e saúde ocupacional.
- Elaboração e execução de um plano de gestão de resíduos sólidos gerados durante e após a realização dos serviços, promovendo a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação final, em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.
- Monitoramento contínuo dos impactos ambientais resultantes das atividades executadas, com ênfase na adoção de medidas corretivas e preventivas apropriadas.

Estas medidas são fundamentais para a conformidade com os princípios de desenvolvimento sustentável, eficiência e proteção ambiental estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que a execução dos serviços propostos alinhe-se aos compromissos ambientais e de saúde

pública do Município de Cariré-CE.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após cuidadosa análise e considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, particularmente nos aspectos que regem o processo de licitação e contratação pública, com base nas informações coletadas, avaliações realizadas e observância aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), é possível afirmar a viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização, entre outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE.

A necessidade da contratação foi fundamentada em estudo técnico preliminar, conforme prescreve o Art. 18, § 1º, I, ao caracterizar o interesse público envolvido e sua melhor solução, com uma descrição detalhada das necessidades que justificam a contratação, alinhada ao interesse público e ao planejamento estratégico da administração pública municipal.

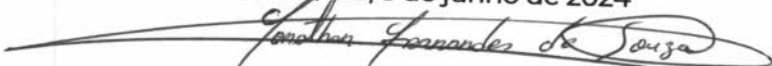
De acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a contratação está em estrita conformidade com os valores praticados no mercado, considerando uma pesquisa de preços minuciosa, que contemplou diversos fornecedores e padrões de qualidade, assim viabilizando a identificação de um valor justo e razoável para a execução dos serviços em questão, garantindo assim a obtenção de uma proposta que gere o melhor interesse para a administração pública.


O Art. 26 fortalece o posicionamento favorável à contratação, ao estabelecer margens de preferência para produtos e serviços que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. A preferência por produtos biodegradáveis e técnicas que minimizem os riscos à saúde pública e ao meio ambiente está alinhada à política de sustentabilidade e de proteção ambiental, estando, portanto, em conformidade com a lei.


O Art. 12 e o Art. 24 corroboram a transparência e a cuidadosa preparação dos documentos do processo licitatório. Esta contratação, pela sua natureza e necessidade, foi amplamente justificada, detendo cada etapa, desde o estudo preliminar até o edital de licitação, um rigoroso alinhamento aos princípios e exigências da Lei 14.133/2021.

Considerando todos os elementos acima, incluindo os estatutos para garantir a execução eficiente e eficaz dos serviços, associados à observância do processo legal, técnico e administrativo, justifica-se plenamente a contratação proposta. Assim, conclui-se que a contratação de empresa para prestação dos serviços citados atende não apenas às necessidades imediatas da Secretaria de Saúde de Cariré-CE, mas também às disposições legais vigentes, de modo a assegurar a integridade no processo de contratação pública. Portanto, a partir da perspectiva de atendimento ao interesse público, eficiência no uso dos recursos públicos e alinhamento às normativas legais, a realização desta contratação é considerada tanto viável quanto razoável.

Cariré / CE, 5 de junho de 2024


JONATHAN FERNANDES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)


ARTHUR GABRIEL CHAVES DE SOUSA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)


JOÃO VITOR DUARTE CAVALCANTE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 012/2024/SMS-PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024/SMS-PD

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAILA AGUIAR PORTELA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2024/SMS-PD e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 012/2024/SMS-PD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSOS PRÉDIOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS RAIMUNDO BOMFIM DE OLIVEIRA. (LOCALIDADE: ALMAS)	401.5	Metro Quadrado		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS RAIMUNDO BOMFIM DE OLIVEIRA. (LOCALIDADE: ALMAS)					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS),	294.0	Metro Quadrado		



	DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS JOÃO POMPEU SILVA MAGALHÃES. (LOCALIDADE: BOA ESPERANÇA)				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS JOÃO POMPEU SILVA MAGALHÃES. (LOCALIDADE: BOA ESPERANÇA))					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO-POSTO DE SAÚDE. (LOCALIDADE: ANIL)	401.5	Metro Quadrado		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO-POSTO DE SAÚDE. (LOCALIDADE: ANIL))					
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - CENTRO DE SAÚDE. (LOCALIDADE: SERROTE BRANCO)	176.4	Metro Quadrado		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - CENTRO DE SAÚDE. (LOCALIDADE: SERROTE BRANCO))					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANTÔNIO HONÓRIO DE BRITO. (LOCALIDADE: SEDE 1)	917.2	Metro Quadrado		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - CENTRO DE SAÚDE. (LOCALIDADE: SERROTE BRANCO))					
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - FRANCISCO JOSÉ DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO FELIZ)	546.0	Metro Quadrado		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - FRANCISCO JOSÉ DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO FELIZ))					
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS DEUSDETE RODRIGUES DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO DOS HONÓRIOS)	621.0	Metro Quadrado		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS ANEXO - FRANCISCO JOSÉ DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO FELIZ))					
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO	401.5	Metro Quadrado		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS DEUSDETE RODRIGUES DE BRITO. (LOCALIDADE: ALTO DOS HONÓRIOS))					



	MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS DOMINGOS DE BARROS NETO. (LOCALIDADE: TAPUIO)				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS DOMINGOS DE BARROS NETO. (LOCALIDADE: TAPUIO)					
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS MILTON FERREIRA DE ALMEIDA. (LOCALIDADE: CACIMBAS)	121.2	Metro Quadrado		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS MILTON FERREIRA DE ALMEIDA. (LOCALIDADE: CACIMBAS)					
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS FRANCISCA PINTO DE MESQUITA. (LOCALIDADE: JURÉ)	500.0	Metro Quadrado		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS FRANCISCA PINTO DE MESQUITA. (LOCALIDADE: JURÉ)					
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS JOAQUIM FERREIRA MARTINS. (LOCALIDADE: SEDE 2)	401.5	Metro Quadrado		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS JOAQUIM FERREIRA MARTINS. (LOCALIDADE: SEDE 2)					
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS LUIZ GONZAGA SILVA. (LOCALIDADE: JUCÁ)	235.9	Metro Quadrado		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS LUIZ GONZAGA SILVA. (LOCALIDADE: JUCÁ)					
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA. (LOCALIDADE: ARARIUS)	191.5	Metro Quadrado		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (COMBATE DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS (CORONA VÍRUS), DESCUPINIZAÇÃO EM TODO MADEIRAMENTO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NA UBS CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA. (LOCALIDADE: ARARIUS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo: 0802.10.301.1001.2.038 - Manutenção Atenção Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903978 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 012/2024/SMS-PD.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 012/2024/SMS-PD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ/MF Nº 07.598.600/0001-42
RAILA AGUIAR PORTELA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.